

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 12.01.2021
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 12.01.2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Suspende temporariamente as atividades presenciais em Promotorias de Justiça, considerando os indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, do Governo do Estado de Minas Gerais, e dados utilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como disciplina o regime de trabalho para as referidas unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições, com fundamento, respectivamente, no art. 18, incisos XI e LV, e no art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 214, de 15 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, que institui regime excepcional de trabalho no Ministério Público do Estado de Minas Gerais e estabelece medidas para a retomada das atividades presenciais e a continuidade das ações de prevenção e combate à Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de, nos termos do art. 23 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, o Procurador-Geral de Justiça, em razão de agravamento da pandemia da Covid-19, estabelecer, temporariamente, o fechamento de determinada unidade, mediante ato específico que disciplinará o regime de atendimento de urgência que se fizer necessário;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 117, de 6 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta nº 1.115/PR/2021/TJMG, que redefine, no âmbito do Poder Judiciário, as comarcas que retomarão as atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.022, de 7 de julho de 2020, que determinou a adoção pelo poder público das medidas necessárias para garantir a manutenção do atendimento presencial de mulheres, idosos, crianças ou adolescentes em situação de violência;

CONSIDERANDO o despacho proferido no expediente SEI nº 19.16.0948.0061400/2020-60 pelo Coordenador do DPMSO/MPMG, favorável à inclusão das lactantes com filhos em idade inferior a 2 (dois) anos como integrantes do grupo de risco previsto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público e o caráter ininterrupto de suas atividades;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça das comarcas enumeradas no Anexo desta Resolução Conjunta, que será revisto semanalmente com publicação de Portaria no Órgão Oficial, considerando os indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” (“onda vermelha”), do Governo do Estado de Minas Gerais, e dados utilizados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§1º Os atendimentos serão realizados na forma remota, por telefone, e-mail, WhatsApp Web, entre outros meios, os quais deverão ser amplamente divulgados para conhecimento da população e informados aos órgãos públicos cuja atuação se mostre relevante durante a crise da pandemia da Covid-19.

§2º O trabalho será realizado na forma remota nos dias úteis, em idêntico horário ao do expediente regular, ficando o membro do Ministério Público responsável por garantir a continuidade das atividades referentes à sua área de atuação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.022/2020.

§3º Os membros, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais devem permanecer de sobreaviso e acessíveis, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, para receber informações ou demandas e para eventualmente comparecer de imediato à unidade em que estão lotados.

§4º As Promotorias de Justiça ou os Órgãos do Ministério Público das comarcas referidas no caput deste artigo instalados fora de edifício do Poder Judiciário deverão manter escala mínima de trabalho presencial de uma pessoa (membro ou servidor), a ser enviada à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no endereço eletrônico rodziocovid@mpmg.mp.br.

§5º Faculta-se às unidades do Ministério Público mencionadas no parágrafo anterior a manutenção do trabalho presencial, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.

Art. 2º Ficam incluídas no §1º do artigo 5º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020, as lactantes com filhos em idade inferior a 2 (dois) anos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as regras dos plantões ordinários, cujas atividades serão exercidas preferencialmente em regime de trabalho remoto.

Art. 4º Excepcional e temporariamente, ficam suspensos os prazos, inclusive quanto aos impulsos, dos procedimentos extrajudiciais registrados no Sistema de Registro Único (SRU) de atribuição das Promotorias de Justiça e Órgãos do Ministério Público das comarcas indicadas no caput do art. 1º desta Resolução Conjunta.

§1º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) registrará automaticamente no SRU a respectiva suspensão, independentemente de lançamento pelas unidades ministeriais.

§2º A suspensão será aplicada somente à contagem dos prazos, não impedindo a prática de atos nem o lançamento deles no sistema.

Art. 5º A suspensão de prazo dos procedimentos extrajudiciais perdurará enquanto as Promotorias de Justiça figurarem no Anexo desta Resolução Conjunta.

Art. 6º O regime de trabalho das Promotorias de Justiça não elencadas no art. 1º, caput, das Procuradorias de Justiça, dos setores administrativos e dos demais Órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais observará o disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.
JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO
(Resolução Conjunta PGJ CGMP N.º 1/2021)

Abaeté
Abre-Campo
Açucena
Águas
Formosas
Aimorés
Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Alpinópolis
Alvinópolis
Andradas
Andrelândia
Araçuaí
Araxá
Arcos
Areado
Bambuí
Belo
Horizonte
Belo Vale
Betim
Bicas
Bocaiuva
Bonfim
Borda da
Mata
Botelhos
Brasópolis
Brumadinho
Buena Vista
Brandão
Buenópolis
Cabo Verde
Cachoeira de

Minas
Caeté
Caldas
Camanducaia
Cambuí
Campanha
Campestre
Campos
Gerais
Capelinha
Carlos Chagas
Carmo do
Cajuru
Carmo do Rio
Claro
Cássia
Cataguases
Cláudio
Congonhas
Conselheiro
Pena
Contagem
Coronel
Fabriciano
Cristina
Divinópolis
Entre Rios de
Minas
Esmeraldas
Espinosa
Extrema
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador
Valadares
Grão-Mogol
Guapé
Guaxupé
Ibiá
Ibiraci
Ibirité
Igarapé
Iguatama
Inhapim
Ipanema
Ipatinga
Itabirito
Itaguara
Itajubá
Itambacuri
Itapecerica
Itaúna
Jaboticatubas
Jacinto
Jacuí
Jacutinga
Jaíba
Janaúba
Jequeri
Jequitinhonha
Lagoa Santa
Lajinha
Leopoldina
Luz
Machado
Malacacheta

Manga
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Mariana
Mateus Leme
Matozinhos
Mesquita
Monte Azul
Monte Belo
Monte Sião
Montes
Claros
Mutum
Nanuque
Natércia
Nova Lima
Nova Resende
Nova Serrana
Novo
Cruzeiro
Ouro Branco
Ouro Fino
Ouro Preto
Pará de Minas
Paraguaçu
Paraisópolis
Paraopeba
Passos
Peçanha
Pedra Azul
Pedralva
Pedro
Leopoldo
Perdizes
Pirapora
Pitangui
Piumhi
Poço Fundo
Poços de
Caldas
Ponte Nova
Porteirinha
Pouso Alegre
Prados
Pratápolis
Raul Soares
Resplendor
Ribeirão das
Neves
Rio Casca
Rio Pardo de
Minas
Sabará
Sabinópolis
Salinas
Santa Luzia
Santa Maria
do Suaçuí
Santa Rita de
Caldas
Santa Rita do
Sapucaí
São
Domingos do
Prata
São Gonçalo

do Sapucaí
São João do
Paraíso
São João
Evangelista
São Roque de
Minas
Sete Lagoas
Silvianópolis
Taiobeiras
Tarumirim
Teófilo Otoni
Timóteo
Vespasiano
Virginópolis

Nota:

1) Anexo alterado pelo art. 1º da Portaria PGJ nº 594, de 4 de março de 2021.

Data da última alteração: 05.03.2021
Alterada pela Divisão de Documentação Jurídica.